



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Comissão Executiva do Vestibular – CEV



EDITAL Nº 03/2023-CEV/UECE, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta o Vestibular Especial 2023 para habilitação de candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE, na modalidade a distância.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos de convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, os resultados do Edital CAPES nº 09/2023 e de acordo com a Resolução Nº 368/2008-CD do Conselho Diretor da FUNECE, datada de 12/12/2008, que trata da oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Professores para a Educação Básica, do Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB, **torna pública** a abertura das inscrições ao Concurso Vestibular Especial, destinado a selecionar candidatos para formação das turmas dos cursos, na modalidade a distância, oferecidos nos municípios vinculados à Universidade Estadual do Ceará.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Vestibular Especial 2023 será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e possíveis alterações, e pelas disposições contidas na legislação pertinente e nos seguintes instrumentos normativos:
 - I. Lei Estadual Nº 16.197, de 17/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 18/01/2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.
 - II. Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará e a política de cotas instituída pela Lei Estadual Nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017.
 - III. Resolução Nº 1657/2021-CONSU, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.
2. A Coordenação Geral do Projeto está a cargo da Secretaria de Apoio a Tecnologias Educacionais- SATE da UECE, e a coordenação acadêmica dos cursos ficará a cargo dos Centros e Faculdades da Universidade Estadual do Ceará, sob supervisão da Universidade Aberta do Brasil.
3. Os cursos terão início em data que constará no calendário de matrícula, o qual será divulgado juntamente com o resultado do presente Vestibular Especial 2023 e as informações seguintes são a eles pertinentes:
 - 3.1. Participarão deste processo, vinculados à Universidade Estadual do Ceará (UECE), os municípios-polos seguintes: Beberibe, Boa Viagem, Caucaia Araturi, Fortaleza, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Maranguape, Quixeramobim, Russas e Tauá.
4. Todas as matérias relacionadas ao Vestibular Especial 2023 serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) por meio de editais, comunicados, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE - Organizadora do Vestibular, incluindo resultados preliminares, definitivos e classificações relacionados com o Vestibular em apreço.
5. Serão ofertadas **1.060** (mil e sessenta vagas), de conformidade com o que consta no **Anexo I** deste Edital.
6. De conformidade com a Lei Estadual Nº 16.197/2017 e com a Resolução Nº 1370/2017-CONSU, de 06/10/2017, o percentual de 50% das vagas ofertadas por curso e turno serão destinadas para o sistema de cotas.
7. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cursos e vagas ofertados para o Vestibular Especial 2023 para habilitação de candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE, na modalidade a distância.

Anexo II – Endereços dos Polos de apoio presencial.

Anexo III – Programas das disciplinas da Prova Objetiva do Vestibular Especial 2023.

Anexo IV – Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em cursos de graduação em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE COTAS

- 8.** A Universidade Estadual do Ceará destinará, pelo sistema de cotas, o percentual de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para os estudantes que satisfizerem, simultaneamente as 2 (duas) seguintes condições:
 - I.** ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizadas no estado do Ceará; e
 - II.** ser economicamente carente.
- 8.1.** A condição de que trata o inciso I deverá ser comprovada no ato da inscrição no Vestibular, mediante apresentação de histórico escolar do ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente.
- 8.2.** Entende-se por estudante economicamente carente, para fins de atendimento ao disposto no inciso II anterior, aquele oriundo de família com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*.
- 9.** As vagas reservadas para cotistas, no percentual de 50%, por curso/polo, serão distribuídas da seguinte forma:
 - I.** Cotistas (PPI) – autodeclarados pretos (P), pardos (P) ou indígenas (I), no ato da inscrição, nos percentuais iguais aos da população cearense, de conformidade com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, realizado em 2010 e indicados a seguir:
 - a)** Pretos: 4,65%;
 - b)** Pardos: 61,88%;
 - c)** Indígenas: 0,23%.
 - II.** Cotista Social – candidatos oriundos de escola pública (municipal ou estadual) e economicamente carente, nos termos dos incisos I e II anteriores e que não sejam cotistas PPI.
- 9.1.** O quantitativo de vaga da cota social, por curso/polo, corresponde ao complemento (em relação aos 50%) do total de vagas destinadas aos cotistas PPI.
- 10.** Se nos cálculos dos quantitativos de vagas reservadas para cotista Preto, cotista Pardo, cotista Indígena e cotista Social ou para Professor da rede pública resultar um número com parte decimal, o arredondamento será feito da seguinte forma:
 - I.** Para o número inteiro imediatamente maior, se a parte decimal for igual ou maior do que cinco décimos;
 - II.** Para número inteiro imediatamente menor, se a parte decimal for inferior a cinco décimos.
- 10.1.** Se nos arredondamentos previstos nos incisos I e II deste item, referente às cotas (PPI e Social), resultar sobra de vagas para determinado curso/polo, desta sobra será acrescida uma vaga aos quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, de Indígena, Preto, Pardo e Cota Social de tal curso/polo, nesta ordem, até esgotar as vagas que sobra.
- 10.2.** Se nos arredondamentos previstos nos incisos I e II deste item, referente às cotas (PPI e Social), resultar em falta de vagas para determinado curso/polo, será subtraída uma vaga aos quantitativos de vagas, já definidos com a aplicação dos percentuais, de Pardo, Cota Social, Pretos e Indígenas, nesta ordem, para suprir tais faltas.
- 11.** O Conselho Universitário da Universidade Estadual do Ceará (CONSU/UECE) aprovou em 1º de abril de 2021 a Resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará e dá outras providências.
- 12.** O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos ou autodeclarados pardos, antes de se inscrever deverá ler as condições, normas e disposições estabelecidas na resolução Nº 1657/2021-

CONSU/UECE, tendo em vista que o ato de se inscrever no Vestibular Especial 2023 da UECE é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal resolução.

- 13.** Nos subitens seguintes estão apresentadas algumas disposições extraídas da Resolução em apreço.
- 13.1.** Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados neste Vestibular, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação (CHET/UECE).
- 13.2.** A CHET/UECE tem por finalidade a aferição da veracidade e a validação da autodeclaração prestada por candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), no âmbito dos cursos de graduação e atuará de forma preventiva, bem como em razão de denúncias anônimas ou nomeadas, internas ou externas à instituição.
- 13.3.** A atuação preventiva da CHET/UECE se dará em fase específica, com caráter eliminatório e seguirá os procedimentos e os ritos previstos nesta Resolução Nº 1657/2021-CONSU/UECE.
- 13.4.** A Comissão Executiva do Vestibular da UECE – CEV expedirá a lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelo ingresso por meio de cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, nos termos dos editais, para a verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 13.5.** A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
- 13.6.** Considera-se como procedimento de validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos).
- 13.7.** A Comissão de Heteroidentificação da UECE, nos processos de verificação e de validação de que trata esta Resolução, considerará:
- I. o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;
 - II. a análise de documentos complementares solicitados pela CHET/UECE, se for o caso;
 - III. as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.
- 13.7.1.** O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I, II e III deste subitem.
- 13.7.2.** Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula em cursos de graduação da UECE.
- 13.7.3.** Não serão considerados, para os fins heteroidentificação do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), concorrendo às vagas de cursos de graduação da UECE, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 13.8.** Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato ou ao denunciado, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.
- 13.8.1.** Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Núcleo de Acompanhamento da Política de Cotas Étnico-raciais da UECE (NUAPCR/UECE) e somente serão disponibilizadas ao interessado após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização a terceiros, salvo em razão de decisão judicial.
- 13.8.2.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do Vestibular de que estiver participando.

- 13.8.3.** O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela CHET/UECE, comunicado pelo NUAPCR/UECE no endereço eletrônico da UECE, em link específico, cabendo ao candidato participante de vestibulares, seleções públicas e concursos públicos, acompanhar e tomar ciência dos resultados.
- 13.8.4.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o vestibular para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 13.9.** Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pelas CHET/UECE.
- 13.9.1.** Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da CHET/UECE que realizou a primeira verificação e validação.
- 13.9.2.** Caberá recurso das decisões exaradas pela CHET/UECE à Pró-Reitoria de Graduação da UECE (PROGRAD/UECE), nos procedimentos preventivos referentes à matrícula de classificados nos vestibulares da UECE, nos termos do edital.

CAPÍTULO III - DOS SEGMENTOS DE CONCORRÊNCIA

- 14.** Para cada curso/polo poderá haver pedidos de inscrição associados aos seguintes segmentos (modalidades de concorrência):
- I.** Segmento de cotista autodeclarado Preto (P);
 - II.** Segmento de cotista autodeclarado Pardo (P);
 - III.** Segmento de cotista autodeclarado Indígena (I);
 - IV.** Segmento de cotista Social, que não seja autodeclarado preto, pardo ou indígena;
 - V.** Segmento de Pessoa com Deficiência (PcD), que não seja cotista (PPI ou Social);
 - VI.** Segmento de Professores da Rede Pública que atuam no município-polo que estejam no exercício efetivo da docência em sala de aula.
 - VII.** Segmento da Ampla Concorrência, associado aos candidatos não cotistas (PPI ou Social), não PcD e não professor, ou seja, não enquadrados nos incisos de I a VI deste item.
- 14.1.** As vagas, distribuídas, por curso/polo e modalidade de concorrência consta no **Anexo I** deste Edital

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO VESTIBULAR ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 15.** Na Lei Estadual Nº 16.197/2017, que dispõe sobre o sistema de cotas nas Instituições de Ensino Superior do Ceará e na Resolução Nº 1370/2017-CONSU, que regulamenta as formas de ingresso nos cursos de Graduação da UECE, constam o percentual mínimo de 3%, das vagas que não foram reservadas para as Cotas (PPI e Social), como reserva para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 16.** De acordo com o disposto neste Edital, 50% das vagas ofertadas por curso/polo são destinadas aos estudantes cotistas (PPI e Social), economicamente carentes e egressos de escolas públicas estaduais ou municipais do Ceará.
- 17.** Das demais vagas existentes, não reservadas para cotistas (PPI e Social), a distribuição das vagas está feita da seguinte forma:
- 17.1.** Para o curso de Pedagogia:
- a)** 50% serão destinadas à Professores da Rede Pública do município-polo que estejam no exercício efetivo da docência em sala de aula;
 - b)** 5% serão reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD);
 - c)** 45% serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência.
- 17.2.** Para os Cursos de Administração Pública e Ciências Contábeis, 5% serão reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e as demais serão disputadas por estudantes inscritos pela ampla concorrência.
- 17.3.** Os quantitativos de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência constam do **Anexo I** deste Edital.
- 18.** Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de

27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com teor “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

19. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:
- I. **Deficiência** – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II. **Deficiência Permanente** – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
 - III. **Incapacidade** – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
 - IV. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - V. **Deficiência Auditiva** - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - VI. **Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;
 - VII. **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - VIII. **Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
20. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
21. As pessoas com deficiência participarão do Vestibular Especial 2023 em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, à nota mínima exigida e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
22. Caso o candidato necessite de condições especiais, deverá solicitar à CEV/UECE, de acordo com o estabelecido neste Edital e no **Cronograma de Eventos**.

23. No período estabelecido no Cronograma de Eventos, o candidato inscrito no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) deverá:
- 23.1. Enviar online, escaneados em PDF, para o sistema eletrônico do Vestibular Especial 2023, no prazo estabelecido no Cronograma de Eventos:
- I. **Atestado Médico**, preferencialmente em formulário padronizado disponibilizado no site do Vestibular, totalmente preenchido ou outro atestado expedido, preferencialmente, no prazo de 12 meses antes do início das inscrições, **atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**
 - II. **Enviar também exames complementares, laudo de acuidade visual (para deficientes visuais), ou exame de audiometria (para deficientes auditivos), exames de imagens com laudo (para deficientes físicos)**, outros laudos, pareceres ou atestados para servirem de elemento na decisão, na análise da documentação, de enquadramento, ou não do candidato concorrendo às vagas reservadas para PcD.
- 23.2. A CEV/UECE poderá solicitar, em caráter obrigatório e em prazo estabelecido, atestado médico padronizado e/ou informações complementares relacionadas com a descrição do inciso II do subitem anterior, que não tenham sido enviadas, ou que não tenham sido suficientes para enquadramento do candidato na condição de concorrente à vaga reservada para PcD.
24. O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e sua participação no Vestibular Especial 2023 será pela ampla concorrência.
25. A Perícia Médica para candidatos que concorrem às vagas reservadas para PcD, poderá ser realizada sem a presença do candidato, desde que a documentação apresentada, e possível complementação, seja suficiente para confirmação, ou não, de sua deficiência.
- 25.1. O candidato poderá ser convocado para perícia médica, de forma presencial, se houver necessidade, na cidade polo do curso do candidato, para avaliação clínica e entrevista, com médico.
- 25.1.1. A Perícia Médica do candidato poderá ser realizada de forma remota, se houver recomendação médica e logística operacional para realização nesta modalidade.
- 25.2. O resultado da Perícia Médica, tem caráter condicional, tendo em vista que o candidato poderá não alcançar os perfis mínimos exigidos na Prova, mesmo tendo a deficiência confirmada pela Perícia.
- 25.3. Os candidatos convocados para a perícia médica, na forma presencial, deverão comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário marcado de apresentação no local da Perícia para efeito de identificação, conforme conste em instrumento convocatório.
- 25.4. Poderá ser exigido outro atestado médico expedido por especialista na área da deficiência do candidato e, se for o caso, exames complementares ou parecer de especialista para efeito de confirmação ou não da deficiência do candidato.
- 25.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:
- a) não apresentar laudo/atestado médico que venha a ser solicitado pela CEV/UECE;
 - b) apresentar laudo/atestado médico solicitado que não seja satisfatório como documento hábil para o candidato concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - c) não for qualificado na perícia médica (documental, presencial ou remota) como pessoa com deficiência;
 - d) tendo sido convocado, não comparecer à perícia (presencial ou remota);
 - e) comparecer ao local de realização da perícia médica (presencial ou remota) em horário após o de sua apresentação estabelecido no Comunicado de convocação, desde que o médico especialista de sua deficiência tenha sido liberado por ter atendido todos os candidatos que chegaram no horário de apresentação.
26. O candidato inscrito no Vestibular Especial 2023 concorrendo às vagas reservadas para PcD, que **NÃO** tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, passa a concorrer pela ampla disputa.
27. O candidato inscrito no Vestibular Especial 2023 concorrendo às vagas reservadas para PcD, que tenha sua deficiência confirmada pela Perícia Médica, concorrerá pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

28. No caso de não haver candidatos deficientes inscritos, aprovados no Vestibular Especial 2023, com deficiência não confirmada pela Perícia Médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas ociosas, por curso/polo, serão acrescentadas ao quantitativo de vagas para a ampla concorrência, do respectivo curso/polo.
29. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

30. Poderão ser contemplados com a isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular Especial 2023, os candidatos interessados em ingressar em seus cursos de graduação e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
- a) **Categoria A:** Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE.
 - b) **Categoria B:** Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE.
 - c) **Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/95, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996.
 - d) **Categoria E1:** Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.
 - e) **Categoria E2:** Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados em CEJA ou CEJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).
 - f) **Categoria G:** Pessoa Hipossuficiente, cuja renda familiar per capita seja inferior a meio salário-mínimo.
31. As Fichas Eletrônicas de Solicitação de Isenção da taxa de inscrição do Vestibular Especial 2023 somente poderão ser preenchidas no site www.cev.uece.br e deverão ser enviadas on-line, escaneadas em formato PDF, juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção, no sistema eletrônico do Vestibular.
32. O acesso pela internet para o preenchimento das fichas de solicitação de isenção da taxa do Vestibular Especial 2023 deverá ser feito no período estabelecido no Cronograma de Eventos.
33. A partir das 23h59min do último dia de solicitação de isenção o acesso ao site para o preenchimento das fichas de solicitação de isenção da taxa de inscrição será bloqueado.
34. A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria é a que segue:
- 34.1. Categoria A – Servidor (professor ou funcionário) da FUNECE e servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE:**
- 34.1.1.** Documento de identidade;
 - 34.1.2.** Último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) da UECE, informando que é professor ou funcionário da FUNECE ou servidor estadual regularmente cedido à FUNECE;
 - 34.1.3.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola, informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

34.2. Categoria B – Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou de funcionário) da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de servidor (professor ou funcionário estadual) regularmente cedido à FUNECE:

34.2.1. Documento de identidade;

34.2.2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;

34.2.3. Para o candidato filho de servidor da FUNECE (professor ou de funcionário), ou servidor estadual regularmente cedido à FUNECE (professor ou de funcionário), deverá ser apresentado fotocópia simples (sem autenticação) do último contracheque do pai ou da mãe do candidato que possuir tal vínculo; ou Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) da FUNECE, informando que o pai ou a mãe do candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou regularmente cedido à FUNECE.

34.2.4. Para o candidato dependente legal (por decisão judicial) de servidor da FUNECE (professor ou funcionário) ou servidor estadual regularmente cedido à FUNECE (professor ou funcionário):

34.2.4.1. Último contracheque do responsável legal (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP) da FUNECE, informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário estadual regularmente cedido à FUNECE;

34.2.4.2. Decisão judicial relativa à dependência legal do candidato ao professor ou servidor com vínculo com a FUNECE, ou a ela regularmente cedido.

34.3. Categoria C - Doador de sangue no Estado do Ceará, na forma estabelecida na Lei Estadual Nº 12.559/1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 07 de fevereiro de 1996:

34.3.1. Documento de identidade;

34.3.2. Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses.

34.4. Categoria E1 - Egresso do Ensino Médio Regular, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

34.4.1. Documento de identidade;

34.4.2. Histórico Escolar, em frente e verso, atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, ficando ciente o candidato de que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio não substitui o Histórico Escolar;

34.5. Categoria E2: Egresso do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formatos presencial ou semipresencial, conforme o tempo mínimo estabelecido para esta modalidade de educação e desde que todos os estudos de ensino médio do concludente, cursados antes e após a matrícula em Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), tenham sido realizados em CEJA ou EJA e escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, e não conste na vida escolar do ensino médio do candidato aproveitamento de resultado de exame de certificação (ENEM e ENCCEJA).

34.5.1. Documento de identidade;

34.5.2. Fotocópia simples (sem autenticação) e legível da documentação a seguir indicada:

34.5.3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, frente e verso, expedido por CEJA, municipal ou estadual, com funcionamento regular no Estado do Ceará, com formato presencial ou semipresencial;

34.5.4. Certidão ou Declaração em papel timbrado de CEJA, devidamente assinada e contendo todas as informações referentes à trajetória escolar do ensino médio do candidato realizada antes e após a matrícula em CEJA, informando se tais estudos foram cursados em escolas públicas ou privadas sediadas no estado do Ceará ou se houve aproveitamento de exame de certificação (ENEM ou ENCCEJA), ficando o candidato

ciente que o histórico escolar não substitui a certidão ou declaração, se nele não contiver todas estas informações solicitadas;

34.6. Categoria G - Pessoa Hipossuficiente

34.6.1. Documento de identidade;

34.6.2. Um dos documentos a seguir:

34.6.2.1. Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, com vencimento a no máximo quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; ou

34.6.2.2. Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, com vencimento a no máximo quatro meses do primeiro dia do período de solicitação de isenção; ou

34.6.2.3. Comprovante de Cadastramento em Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), com sistema de autenticação por chave de segurança, no qual será verificada se a renda per capita é de até meio salário mínimo e se a última atualização cadastral foi realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de solicitação de isenção para o Vestibular 2023.2.

34.6.3. O documento Comprovante de Cadastramento referido, com mecanismo de autenticação, contém as seguintes informações: **(i)** Nome; **(ii)** NIS; **(iii)** Data de nascimento; **(iv)** Nome da mãe; **(v)** Data de cadastramento da família no Cadastro Único; **(vi)** Município e Estado na qual a pessoa/família está cadastrada; **(vii)** Data da última atualização cadastral da família, que deverá ter sido a no máximo dois anos; **(viii)** Faixa de renda familiar total; **(ix)** Faixa de renda familiar por pessoa (per capita); **(x)** O nome completo de cada um dos integrantes da família; **(xi)** A data de nascimento de cada um dos integrantes da família; **(xii)** O NIS de cada um dos integrantes da família; e **(xiii)** Identificação do Responsável Familiar, bem como a relação de parentesco com o Responsável Familiar de cada um dos integrantes da família.

34.6.4. Documentos apresentados que não contenham as informações enumeradas no subitem anterior, a critério da CEV/UECE, poderão não ser aceitos para efeito da concessão da isenção.

35. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito) estará automaticamente inscrito no Vestibular.

36. O candidato com pedido de isenção indeferido (não aceito) poderá se inscrever como pagante, caso queira participar do Vestibular Especial 2023.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

37. Obedecendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Vestibular Especial 2023 estará aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e a candidatos que estão cursando o 3º ano do Ensino Médio, com a obrigatoriedade de tê-lo concluído, comprovadamente, até a data da matrícula dos aprovados para o período letivo.

37.1. De acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a educação superior abrangerá cursos e programas de graduação “abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo”.

37.2. A comprovação de que o aluno concluiu o Ensino Médio ou estudos equivalentes deverá ser feita no ato da matrícula, por meio de cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, não sendo aceitas Declarações de Conclusão nem Histórico Escolar em substituição a tal certificado.

37.3. O candidato com Certificado de Conclusão do Ensino Médio por meio de Exame Supletivo somente efetuará matrícula se esta conclusão tiver ocorrido após este ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

37.4. Para os candidatos com estudos realizados no exterior, será exigida comprovação de equivalência de estudos, mediante documento do Conselho Estadual de Educação competente.

37.5. A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de prova da conclusão do Ensino Médio, deverá ser comprovada na data da matrícula.

38. Os candidatos contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição, estarão automaticamente inscritos para o curso/polo de sua opção.
- 38.1. Os candidatos enquadrados no disposto neste item ao efetuar sua inscrição poderão optar pelo sistema de cotas (Preto, Pardo, Indígena, Social), de que trata o Capítulo II deste Edital, desde que atendam, simultaneamente, as disposições dos incisos I e II do item 8 deste Edital, pelas vagas para Professor da Rede Pública do município ou pelas vagas reservadas à Pessoas com Deficiência (PcD), de conformidade com o Capítulo III deste Edital.
39. Não haverá inscrição presencial. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente via internet no site da CEV/UECE (www.cev.uece.br).
40. O período de inscrição para o Vestibular consta no Cronograma de Eventos.
41. Após o encerramento das inscrições o acesso à internet para geração da ficha eletrônica de inscrição e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será bloqueado.
42. O DAE, que poderá ser gerado até às 23h59min do último dia do período de inscrição e terá como vencimento o primeiro dia útil subsequente, de conformidade com o que consta no Cronograma de Eventos, data em que o candidato poderá reimprimi-lo e pagá-lo.
43. O candidato que pretende se inscrever no Vestibular Especial 2023 pode ser enquadrado em uma das seguintes condições:
- I. Cotista concorrendo às vagas (50%) reservadas por curso/polo desde que tenha **concluído** os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizadas no estado do Ceará, com comprovação desta conclusão no ato da inscrição mediante apresentação de histórico escolar e que sejam economicamente carentes (famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*), podendo optar por um dos seguintes segmentos, se houver oferta de vaga reservada para tal segmento:
 - Segmento A** - Autodeclarados Pretos;
 - Segmento B** - Autodeclarados Pardos;
 - Segmento C** - Autodeclarados Indígenas;
 - Segmento D** - Cota Social - candidatos oriundos de escola pública (estaduais ou municipais localizadas no estado do Ceará) e economicamente carente, nos termos dos incisos I e II do item 8 e que não sejam cotistas PPI (Preto, Pardo ou Indígena).
 - II. Não cotista, concorrendo às demais vagas (50%), destinadas para a ampla disputa, constituindo os segmentos:
 - Segmento E** - Professores da rede pública do município-polo que estejam no exercício efetivo da docência em sala de aula e que estejam concorrendo a vagas nos cursos de licenciatura.
 - Segmento F** - Pessoa com deficiência não optante pelo sistema de cotas (PPI e Social), que tenha concluído, ou venha a concluir até a data da matrícula, o ensino médio em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.
 - Segmento G** - Não optantes pelo sistema de cotas (PPI e Social), não optante pelas vagas para Professores da Rede Pública e não optante pelas vagas reservadas para PcD, que tenham concluído, ou venham a concluir o ensino médio até a data da matrícula, pelo sistema regular, EJA, ENEM, ENCEJA, em escolas públicas ou privadas, independentemente da unidade federativa.
44. Para se inscrever para o Vestibular Especial 2023, o candidato deverá seguir as seguintes rotinas:
- 44.1. Para todos os candidatos: Acessar o sistema de inscrição *on-line*, no período que consta no Cronograma de Eventos e preencher a ficha de inscrição;
- 44.2. Para candidatos não isentos: Pagar o DAE até a data de seu vencimento;
- 44.3. Para candidatos isentos: Os candidatos com isenção deferida (aceita) estarão automaticamente inscritos no Vestibular;
- 44.4. Somente para candidatos cotistas (Preto, Pardo, Indígena ou Cota Social):

- 44.4.1.** Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para cotistas e o segmento de cota a qual deseja concorrer, se houver vaga;
- 44.4.2.** Imprimir e assinar o Termo de Autodeclaração (PPI), quando for o caso;
- 44.4.3.** Providenciar o histórico escolar atualizado dos 3 (três) anos do ensino médio, frente e verso, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial competente que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais localizadas no estado do Ceará;
- 44.4.4.** Comprovar renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, per capita, mediante um dos seguintes documentos:
- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos, dos membros da família:
 - (i)** Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e **se for o caso**, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;
 - (ii)** Para as carteiras que **nunca** tiveram registro de contrato de trabalho, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, e da primeira página reservada para o registro do contrato de trabalho;
 - (iii)** Se os rendimentos que constam anotados na CTPS não estiverem atualizados, o candidato deverá anexar contracheque atual ou declaração do empregador informando os rendimentos atualizados.
 - b)** Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:
 - (i)** Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, expedido por órgão público ou entidade privada, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2023; **e/ou**
 - (ii)** Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); **ou**
 - (iii)** Cópia do documento denominado de “Comprovante de Cadastramento” no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove **renda per capita** de até **um e meio salários mínimos**, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição no Vestibular Especial 2023.
- 44.4.5.** Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a juízo da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação de inscrição como cotista.
- 44.4.6.** Em todos os casos citados acima, anexar o documento de identidade, frente e verso, do candidato e dos membros da família.
- 44.4.7.** Os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviados pelo sistema eletrônico de inscrição disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).

44.5. Para candidatos PcD:

- 44.5.1.** Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, se houver vaga;
- 44.5.2.** Providenciar Atestado Médico original, ou fotocópia, preferencialmente emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, em atendimento à legislação específica vigente.

- a) Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar laudo oftalmológico;
- b) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria;
- c) Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar, além do atestado médico exame de imagem e laudo do exame;
- d) Anexar exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

44.5.2.1. Poderá ser solicitado outros exames, laudo, parecer de especialista que forem considerados necessários para análise das condições e limitações da deficiência.

44.5.3. Os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviados pelo sistema eletrônico de inscrição disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).

44.6. Somente para Professores da rede pública do município-polo:

44.6.1. Seguir os passos dos subitens anteriores, no que couber, informando no preenchimento da ficha que deseja concorrer às vagas reservadas para Professores da rede pública do município-polo que estejam no exercício efetivo da docência em sala de aula.

44.6.2. Comprovar o vínculo com a rede pública de ensino do município-polo e o exercício efetivo da docência mediante a apresentação do contracheque dos meses de março ou abril de 2023, juntamente com declaração assinada por autoridade competente da área de ensino, contendo expressamente as informações de que o candidato é vinculado à rede pública de ensino do município-polo e de que está em efetivo exercício do magistério em sala de aula. Na referida declaração também deverão constar o nome do emitente, o cargo ou função que exerce e o órgão público a que pertence.

44.6.3. A documentação, escaneada em PDF, deverá ser enviada no sistema online do Vestibular Especial 2023, em link específico para este fim.

45. Para candidatos cotistas, o Termo de Autodeclaração (para cotistas PPI) devidamente preenchidos e assinados, devem ser anexados ao histórico escolar do ensino médio e à comprovação de renda familiar, escaneados em PDF e enviados on-line pelo sistema on-line do Vestibular, no prazo que consta no Cronograma de Eventos.

46. Com relação ao processo de análise dos pedidos de Cotas do Vestibular Especial 2023, serão consideradas as seguintes disposições:

- I. Poderá não ser aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- II. Não será deferido (aceito) pedido de cota se:
 - a) deixar de preencher, imprimir, assinar ou enviar o requerimento de solicitação de Cota dentro do período fixado no Cronograma de Eventos;
 - b) estiver faltando documento;
 - c) houver documento apresentado de forma ilegível ou contendo emenda ou rasura;
 - d) o documento apresentado não esteja de conformidade com o edital;
 - e) o documento apresentado não conter informações suficientes para emissão de parecer favorável;
 - f) houver fraude e/ou falsificação de documento;
 - g) não forem observados o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;
 - h) houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas.

47. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro(a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Cota.

48. Os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que desejem concorrer às vagas reservadas para cotistas, de acordo com o Capítulo II deste Edital, deverão entregar no período de inscrição toda a documentação exigida para participação como cotista, tendo em vista que a documentação entregue para a isenção não será considerada para efeito de inscrição como cotista.

49. O candidato isento que pleitear vaga reservada para cotistas **deverá ter concluído** (até o último dia do período da inscrição) os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais e ser economicamente carente, podendo se autodeclarar preto, pardo ou indígena, ou optar pelas vagas reservadas para a cota social.
50. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para verificação do pagamento da taxa de inscrição ou se o candidato foi contemplado com isenção da taxa, ou se o candidato atende às condições exigidas para ser cotista.
- 50.1. Antes da realização da divulgação do resultado será concluída a análise da documentação dos cotistas e divulgado a relação dos candidatos que foram enquadrados como cotistas e aqueles não considerados cotistas passam a concorrer às vagas ofertadas para a ampla disputa.
- 50.2. Também será realizada a Perícia Médica de confirmação, ou não, da condição de deficiência.
51. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.
52. O pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
53. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que está enquadrado nas normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução de taxa em nenhuma hipótese.
54. Não terá validade o requerimento de inscrição de aluno da UECE para o mesmo curso de graduação em que já esteja regularmente matriculado.
- 54.1. O cancelamento da inscrição de candidato enquadrado no item anterior poderá ser feito a qualquer época, inclusive no período de matrícula dos vestibulandos.
55. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos da ficha eletrônica de inscrição e do DAE.
56. O candidato que preencher a ficha eletrônica de inscrição ou o DAE com informações ou dados não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos ou ainda aquele que entregar ou apresentar documento em desacordo com este Edital terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.
57. Cada candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por curso/polo e, ainda, por segmento, de conformidade com o Anexo I deste Edital.
58. O valor integral da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) os quais deverão ser pagos por meio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), gerado após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição, no endereço eletrônico www.cev.uece.br, não sendo aceito depósito em conta ou qualquer outra forma de pagamento que não tenha sido feito com a utilização do DAE.
59. O pagamento da taxa de inscrição será confirmado quando a FUNECE receber da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE) a informação de que o DAE associado ao pedido de inscrição foi pago na rede bancária até a data de seu vencimento.
- 59.1. Se a SEFAZ informar que o DAE não foi quitado até a data de seu vencimento o candidato terá sua inscrição indeferida (não aceita).
60. A CEV/UECE poderá, se houver tempo hábil, emitir DAE com data de vencimento posterior à que está indicada no Cronograma de Eventos desde que sejam satisfeitas, simultaneamente, as seguintes condições:
- Os dados e informações do pedido de inscrição do candidato, como pagante tenham sido armazenados no sistema do Certame até o último do período de inscrição do Vestibular Especial 2023;
 - O nome do interessado esteja na relação dos candidatos com pedidos de inscrição sem confirmação do pagamento do DAE correspondente;
 - No prazo recursal, o candidato formule requerimento digital no endereço eletrônico do Vestibular (www.cev.uece.br) pedindo emissão de novo DAE para pagamento complementar ou integral da taxa de inscrição.
61. Na Ficha Eletrônica de inscrição, o candidato indicará o curso/polo e segmento de concorrência de sua escolha.

62. Após o preenchimento definitivo da Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações, pela internet (www.cev.uece.br), que sejam permitidas pelo sistema do Vestibular, desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
63. Não será **permitida**, por meio do sistema eletrônico de inscrição do Vestibular Especial 2023, alteração:
- de nome do candidato;
 - de CPF do candidato.
- 63.1. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas pelo sistema (nome e CPF) de que tratam as alíneas do item anterior deverão ser feitas até a data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por intermédio do e-mail (vestibular@uece.br), enviando o formulário preenchido e a cópia da identidade (frente e verso) e cópia do CPF (caso a alteração seja neste documento), devidamente digitalizados.
- 63.2. Não serão atendidas alterações de dados consideradas incoerentes, ou seja, consistindo em pedido cujo atendimento não possa ser efetivado.
- 63.3. A CEV/UECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do Vestibular Especial 2023, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CEV/UECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Vestibular em apreço.
64. Para todos os efeitos deste Vestibular, somente serão considerados documentos de identidade:
- Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - Passaporte brasileiro;
 - Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - Carteira nacional de habilitação;
 - Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato físico;
 - Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 64.1. Para todos os efeitos deste Concurso Público, **NÃO** serão aceitos como documento de identidade:
- Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - CPF;
 - Título de eleitor;
 - Carteira de motorista (modelo sem foto);
 - Carteiras de estudante;
 - Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
 - Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
 - Imagem de documento de identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
 - CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - CTPS disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - Certificado de reservista;
 - Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
- 64.2. Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletins de ocorrência policial com mais de 90 (noventa) dias contados retroativamente da data de sua apresentação.

65. A CEV/UECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
66. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

67. Para efeito deste Edital, são consideradas, dentre outras, como condições especiais: prova em Braille; prova ampliada; fiscal leitor; fiscal transcritor; auxílio de tradutor em libras; utilização de recursos especiais; sala especial;
- 67.1. Para os deficientes visuais a CEV/UECE disponibiliza provas com letra de tamanho até o número 24.
68. Para o candidato que solicitar Condição Especial por surdez, a correção da Prova de Redação será feita de modo diferenciado, conforme instrução da Portaria Nº 3.284/2003 do Ministério da Educação, notadamente no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, que sugere adoção de “flexibilidade na correção das provas escritas, de condições especiais para a realização das provas deverá, até a data estabelecida no Cronograma de Eventos, solicitar por meio de requerimento padronizado, disponibilizado no site do Vestibular, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita, acompanhado de atestado médico que respalde sua solicitação e encaminhar o requerimento e a documentação necessária digitalizada pelo sistema eletrônico do Vestibular.
69. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades e se forem viáveis e razoáveis.
70. A candidata lactante que tiver necessidade da condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro), que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança.
- 70.1. A idade da criança a ser amamentada deverá ser de até seis meses contados retroativamente com relação a data de aplicação da Prova;
- 70.2. Deverá ser anexada à solicitação de condições especiais a certidão de nascimento da criança, digitalizada em PDF.
- 70.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova.
- 70.4. A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido, poderá não realizar prova, mesmo trazendo acompanhante, a não ser que no local haja condições de acomodação adequada para a criança e para o acompanhante.
- 70.5. Haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação, desde que haja solicitação de condições especiais para amamentação.
- 70.5.1. O tempo adicional será de até 15 minutos para cada amamentação, desde que não ultrapasse 60 minutos no tempo adicional total.
71. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário de início e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
72. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos será divulgado na internet o resultado dos pedidos de Condições Especiais (tratamento diferenciado) para a realização das provas do Vestibular.
73. As condições especiais, para candidatos PcD ou não, deverão ser solicitadas no prazo previsto no Cronograma de Eventos, on-line, pelo sistema eletrônico de inscrição, a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em PDF e enviada on-line durante o preenchimento da solicitação de condições especiais.
- 73.1. Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, desde que ocorridas após o período de inscrição, por intermédio do e-mail (vestibular@uece.br), que avaliará a possibilidade de conceder condições especiais (tratamento diferenciado) aos candidatos, enquadrando-os nos casos descritos, para efeito de realização das provas.

CAPÍTULO VII - DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E REDAÇÃO

74. O Vestibular Especial 2023 de que trata este Edital consistirá de Prova Escrita composta de 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas das quais somente 1 (uma) será verdadeira, e 1 (uma) questão de redação, realizada em um único dia e distribuídas em disciplinas das três seguintes áreas de conhecimentos:

Áreas de Conhecimentos	Disciplinas	Tipo	Nº de Questões	Escore bruto por Questão	Valor Total
Ciências Humanas	Geografia	Múltipla Escolha	05	1,0	5,0
	História	Múltipla Escolha	05	1,0	5,0
Ciências da Natureza e Matemática	Biologia	Múltipla Escolha	05	1,0	5,0
	Física	Múltipla Escolha	05	1,0	5,0
	Matemática	Múltipla Escolha	05	1,0	5,0
Linguagens e Códigos	Química	Múltipla Escolha	05	1,0	5,0
	Língua Inglesa	Múltipla Escolha	05	1,0	5,0
	Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	10	1,0	10,0
	Redação	Redação	01	5,0	5,0

75. Para cada segmento de concorrência, por curso/polo, será habilitado para a correção da redação o candidato que satisfizer, simultaneamente, com relação à nota bruta, as seguintes condições:
- não obtiver nota 0 (zero) no conjunto das disciplinas que compõem cada Área de Conhecimento da Prova de Conhecimentos Gerais;
 - obtiver a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos na Prova Objetiva;
 - ter sua nota bruta na Prova de Conhecimentos Gerais incluída entre as maiores notas obtidas nesta fase pelos candidatos do segmento do curso/polo de acordo com os quantitativos correspondentes à duas vezes e meia do total de vagas oferecidas por curso/polo e segmento de concorrência, arredondando-se este limite, quando fracionário, para o número inteiro imediatamente subsequente, ressalvados os casos de empate na última posição, situação em que todos os empatados terão sua redação corrigida.
- 75.1. O candidato que não tiver sua redação corrigida estará eliminado do Certame.
76. No Cronograma de Eventos, parte integrante deste Edital, constará, dentre outras, as seguintes informações:
- A data em que será divulgado o resultado da análise da documentação dos cotistas e o resultado da Perícia Médica a que foram submetidos os candidatos que se inscreveram como Pessoa com Deficiência (PcD);
 - O período recursal referente à questionamento a tais resultados;
 - A data de divulgação do resultado definitivo (após recurso) da análise da documentação dos cotistas e do resultado definitivo da Perícia Médica para confirmação, ou não, da deficiência informada;
 - A data de divulgação das relações dos candidatos por curso/polo e segmento de concorrência habilitados para a correção da Prova de Redação.
77. A data de aplicação das provas do Vestibular Especial 2023 consta do Cronograma de Eventos.
78. As questões da prova serão elaboradas com base no programa de cada disciplina, que consta do **Anexo IV** deste Edital, não excedendo o nível de complexidade do ensino médio, com prevalência da verificação da capacidade de raciocínio, do pensamento crítico e da análise, sobre conteúdos que envolvam simples memorização.
79. Com exceção da prova de Redação em Língua Portuguesa, as questões da prova serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é a correta.
80. A elaboração das provas ficará a cargo das Comissões Examinadoras designadas pela CEV/UECE, constituídas de professores qualificados, nos conteúdos específicos.
81. A Prova Objetiva poderá ter mais de um caderno de questões, cada um deles com gabarito diferente, todos eles com as mesmas questões e alternativas, apenas com alterações em suas posições.
- 81.1. O caderno de prova não será devolvido ao candidato ao finalizar a prova e não serão consideradas quaisquer anotações feitas pelo candidato em tal caderno.

- 81.2. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da prova.
- 81.3. Será da inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos da capa do caderno de prova, da folha de respostas e da folha definitiva de redação.
82. A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicadas.
83. O valor da prova de Redação será de 5 (cinco) pontos e em sua correção serão considerados erros de aspectos textuais e de aspectos formais que são associados à pontuações as quais serão descontadas do valor total da redação.
84. O não atendimento ao tema proposto para a Redação, a Redação ilegível, em branco ou escrita a lápis implicará nota zero nesta questão.
85. A Redação deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) linhas, sendo que cada linha não escrita até esse limite implicará a perda pontos.
86. O não atendimento ao tema proposto para a Redação, a Redação ilegível, em branco ou escrita a lápis, implicará nota 0 (zero) nesta prova.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

87. As provas do Vestibular Especial 2023 serão realizadas nas datas, cidades, locais e horários que constarão no Cartão de Informação do Candidato, exclusivamente nas cidades de **Beberibe, Boa Viagem, Fortaleza, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Quixeramobim, Russas e Tauá.**
- 87.1. O candidato fará prova:
- Em Fortaleza, para os polos de Fortaleza, Caucaia Araturi, Maracanaú e Maranguape;
 - Nas cidades sedes dos polos presenciais dos cursos que fizeram opção no Vestibular Especial 2023.
88. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica transparente, de tinta de cor preta ou azul e o documento oficial e original de identidade.
- 88.1. Será exigida a apresentação do **documento original de identidade, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.**
- 88.2. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 88.3. Para as Provas do Vestibular Especial 2023, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia simples de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), com data expedição de até 90 (noventa) com relação ao dia de sua apresentação, ocasião em que será encaminhado para a identificação especial e condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio. Será informado o prazo para regularização junto à CEV/UECE da identificação especial e condicional, ficando o candidato ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida, ele será eliminado do Certame.
- 88.4. Poderá não ser aceito, para efeito deste edital, boletim de ocorrência policial com mais de 90 (noventa) dias contados retroativamente da data de sua expedição com relação ao dia de sua apresentação.
- 88.5. Também será submetido à identificação especial o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou sua assinatura.
89. O candidato submetido à identificação especial, deverá entrar em contato com a CEV/UECE, de acordo com as datas que constam no Cronograma de Eventos, por intermédio do e-mail vestibular@uece.br, para receber orientação de como proceder tendo em vista sua situação específica com relação a regularização da identificação especial.
90. O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar sua situação não terá acesso à sua grade de resposta e, não regularizando no prazo estabelecido, será eliminado do Certame.
91. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

92. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, da data e do horário determinados pela CEV/UECE.
- 92.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.
- 92.2. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário determinados para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
93. O candidato será admitido a fazer prova em sala constante no Cartão de Informação e em carteira livremente indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE que estejam exercendo função de fiscal ou coordenador.
94. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- I. Armas de qualquer natureza.
Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:
 - (i) O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projeteis (balas) da arma;
 - (ii) A arma e projeteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tal saco.
 - II. Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.).
Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
 - (i) Deverão ser desligados;
 - (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
 - (iii) Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
 - III. Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;
Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
 - (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
 - IV. Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular;
Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
 - (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - (ii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
 - V. Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos;
Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
 - (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
 - (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
 - (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
 - VI. Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e assemelhados), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que

tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados nos incisos de “I” a “V”, que a juízo da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova.

Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum destes objetos deverá seguir as seguintes rotinas:

- (i) O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- (ii) Os equipamentos de menor volume deverão, **obrigatoriamente**, ser colocados em embalagem porta-objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- (iii) Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.

94.1. Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de provas, ao sair da sala em caráter definitivo.

94.2. Não se enquadram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápiz, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, pulseiras de material (tecido, borracha, etc.) que não contenha metal, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).

94.3. Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata o subitem anterior, a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.

94.4. Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitem 94.2 o candidato será eliminado.

95. Outras disposições relacionadas com medidas de segurança:

95.1. Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou reacondicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.

95.2. Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecidas no subitem anterior, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação da Seleção e será retirado de sala para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação, pelo Coordenador.

95.3. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado encaminhar-se à Coordenação Local antes do início das provas para o acautelamento da arma. No caso de recusa não será permitido seu ingresso na sala de prova e será eliminado do Certame.

95.4. Os equipamentos eletrônicos acondicionados na embalagem porta-objetos deverão ser mantidos desligados.

95.5. Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização.

95.6. Aos candidatos com cabelos longos poderá ser solicitado que descubram as orelhas para sua perfeita visualização, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.

95.7. A CEV/UECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

95.8. Para a realização da identificação dos candidatos será solicitado que o candidato retire, momentaneamente, sua máscara facial.

96. Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.

96.1. O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será convidado a se retirar do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do Certame.

97. Após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização do Coordenador Local, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
98. A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para outra sala.
99. O tempo para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção de sua prova, será determinado pela CEV/UECE e será informado ao candidato durante a aplicação da prova.
100. O candidato só poderá deixar definitivamente a sala de provas duas horas após o início da aplicação da prova.
101. Está incluído no período de duração das provas o tempo para:
- (i). distribuição dos cadernos de provas;
 - (ii). leitura do Aviso que consta no Manual de Fiscalização;
 - (iii). entrega das folhas de respostas;
 - (iv). outros avisos em sala de prova;
 - (v). recebimento do material de prova e aposição, na lista de presença, da **assinatura do candidato, que deverá ser igual a que consta no documento de identidade.**
- 101.1. Não sendo concedido tempo adicional por conta destes eventos.
102. O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
103. A CEV/UECE disponibilizará, em sua página eletrônica, na data prevista no Cronograma de Eventos, o que segue:
- a) Gabarito oficial preliminar e enunciados das questões da(s) prova(s);
 - b) Espelho da folha de respostas de cada candidato, por consulta individual;
 - c) Grade definitiva de respostas correspondente à folha de respostas de cada candidato.
104. Com relação a folha de respostas, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a) Marcar o número do gabarito de seu caderno de provas e as respostas das questões;
 - b) Fazer aposição das **assinaturas, iguais a do documento de identidade**, e as transcrições da frase que consta na capa do caderno de provas;
 - c) Fazer a leitura atenta de todos os dados, informações e instruções nele contidas;
 - d) Comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas, o fiscal adotará providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 104.1. No caso de ter havido troca de folha de respostas pelo fiscal que fez sua distribuição e não ter havido comunicação do candidato ao fiscal da ocorrência de troca de folha de respostas, o candidato enquadrado nesta situação será eliminado do Certame, em virtude de suas respostas das questões da prova terem sido anotadas em folha resposta de outro candidato.
- 104.2. A ocorrência de troca de folha de respostas sem comunicação do candidato ao fiscal poderá ser constatada na conferência das folhas de repostas no local de prova, no Setor de Informática da CEV/UECE ou após a divulgação na internet do espelho da folha de respostas dos candidatos.
- 104.3. A substituição da folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível o candidato preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 104.4. O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando o interior do círculo correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 104.5. Não haverá substituição de folha de respostas de Prova Objetiva em função de erro do candidato (sujar, rasurar, molhar, rasgar, marcação incorreta, etc.).

- 104.6.** Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão de Prova Objetiva cuja resposta não corresponder ao gabarito oficial definitivo ou que contiver emenda, rasura, ou que não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 104.7.** Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, para a mesma questão, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação: total, parcial ou simplesmente por um ponto.
- 105.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas **assinaturas, iguais a do documento de identidade**; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar um Termo de Desistência do Vestibular e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, se possível, por dois outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Vestibular Especial 2023.
- 106.** Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

I. Em qualquer das Provas

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;
- c) for surpreendido durante o período de realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- d) for surpreendido (na sala de prova, nos corredores ou banheiros, ou seja, durante o período de realização de sua prova), portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas, aparelhos eletrônicos ou não (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.) ou outros objetos não permitidos;
- e) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, bandana, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização de sua região auricular;
- f) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;
- g) fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo.
- h) desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova quer nas dependências do local de prova;
- i) descumprir qualquer das instruções das provas;
- j) não realizar as provas ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova e/ou a folha de redação;
- k) que sendo um dos três últimos candidatos que esteja na sala de prova, se recuse a nela permanecer, até que todos os três tenham terminados e saiam conjuntamente da sala;
- l) não devolver o caderno de prova e/ou a folha de redação.
- m) tendo sido submetido à Identificação Especial e condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.
- n) Não permitir a coleta de impressão digital, a Identificação Especial e Condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases.
- o) Descumprir medidas sanitárias elencadas nos protocolos do Plano de Contingência elaborados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

II. Na Folha de Respostas das Provas

- a) **não marcar** na folha de respostas o **número do gabarito** de seu caderno de prova, desde que não seja possível identificação de tal número;

- b) **não assinar** a folha de respostas;
 - c) **marcar** na folha de respostas **mais de um número de gabarito**, desde que não seja possível a identificação do número correto do gabarito;
 - d) fazer na folha de respostas no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova emendas, rasuras, marcação que impossibilite a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;
 - e) **não devolver a folha de respostas** no ato da assinatura da Lista de Presença.
- III. Fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- IV. Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos;
- V. Não atender as determinações do presente Edital, de seus Anexos e de eventuais alterações.
107. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Certame.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

108. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no Vestibular;
 - b) O indeferimento do pedido:
 - (i) de inscrição;
 - (ii) de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas ao sistema de cotistas (Preto, Pardo, Indígena e Cota Social);
 - (iii) de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);
 - (iv) de participação no Vestibular concorrendo às vagas reservadas para Professores da Rede Pública;
 - (v) de condições especiais (total ou parcial) para realização das provas.
 - c) A formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
 - d) O resultado preliminar da análise dos recursos do Gabarito Oficial Preliminar e/ou os enunciados das questões da prova objetiva;
 - e) O resultado da correção da Prova de Redação.
- 108.1. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site do Vestibular no prazo de 2 (dois) dias (úteis ou não) seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.
- 108.2. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 108.3. Documentos enviados para serem anexados ao recurso digital poderão não ser considerados.
- 108.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site do Vestibular (www.cev.uece.br).
- 108.5. Os pontos relativos a questões das provas objetivas que, eventualmente sejam anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem suas provas corrigidas.
- 108.6. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de 1(um) candidato, será dada a conhecer coletivamente.
- 108.7. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

- 109.** Havendo necessidade de anulação de questão de um determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, será anulada nos demais cadernos a questão correspondente (aquela que contém o mesmo comando e as opções com os mesmos conteúdos), ainda que a impropriedade que ocasionou a anulação da questão só ocorra em algum ou alguns deles.
- 110.** Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO X - DO RESULTADO FINAL

- 111.** Os candidatos aprovados serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida na Prova de Conhecimentos Gerais.
- 112.** Para cada curso/polo serão confeccionadas listagens de classificação para cada segmento de concorrência (Professor, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência, Autodeclarado Preto, Autodeclarado Pardo e Cota Social).
- 113.** Quando para a determinação do candidato que ocupará a última vaga de um curso/polo/segmento houver candidatos empatados com a mesma nota final, aplicar-se-ão sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para ocupação da vaga:
- I. A maior pontuação no somatório das notas das disciplinas da área de Linguagens e Códigos (Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Redação);
 - II. A maior pontuação no somatório das notas das disciplinas da área de Ciências da Natureza e Matemática (Biologia, Física, Matemática e Química);
 - III. a maior nota na prova de Redação;
 - IV. a maior idade (dia, mês e ano).
- 114.** Havendo vagas ociosas por curso/polo/segmento estas migrarão para a ampla disputa do mesmo curso/polo e serão levadas em consideração na elaboração da lista de classificados para a ampla disputa.
- 115.** Os candidatos que atingirem os perfis mínimos de aprovação e ficarem posicionados além do limite das vagas de cada curso/polo/segmento serão classificados pela ordem decrescente da nota final padronizada e comporão as listas de classificáveis.
- 116.** Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO XI - DA MATRÍCULA

- 117.** Os trabalhos técnicos e operacionais referentes ao processo de matrícula dos vestibulandos será iniciado após a divulgação do Resultado Final do Vestibular Especial 2023 e são da exclusiva responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Ceará (PROGRAD/UECE).
- 118.** Será publicado no Portal da UECE (www.uece.br), por iniciativa da PROGRAD/UECE, o Edital disciplinando o processo de matrícula dos candidatos classificados e/ou classificáveis do Vestibular Especial 2023, nos cursos desta Instituição de Ensino Superior.
- 119.** Neste Edital estão sendo ofertadas vagas para o 2º período letivo de 2023 (2023.2) e para o 1º período letivo de 2024 (2024.1) conforme indicação a seguir:
- 119.1.** Administração Pública:
- a) Semestre 2023.2 nos polos de Fortaleza, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixeramobim e Tauá;
 - b) Semestre 2024.1 nos polos de Caucaia - Araturi, Jaguaribe, Maracanaú, Maranguape e Russas.
- 119.2.** Ciências Contábeis:
- a) Semestre 2023.2 nos polos de Beberibe, Iguatu, Itapipoca, Limoeiro do Norte, Quixeramobim e Tauá;
 - b) Semestre 2024.1 nos polos de Itapipoca, Jaguaribe, Quixeramobim, Russas e Tauá.
- 119.3.** Pedagogia, semestre 2023.2 nos polos de Beberibe, Boa Viagem, Caucaia - Araturi, Maracanaú e Quixeramobim.
- 119.4.** O candidato, no ato da inscrição, deverá fazer opção por um Polo, um curso, um semestre letivo e um segmento de concorrência, dentre as opções disponíveis conforme consta no Anexo I deste Edital.

- 120.** Concluído o processo de matrícula dos classificados e classificáveis por curso/polo, se ainda houver vagas remanescentes, ou seja, não preenchidas, tais vagas serão ocupadas de acordo com as seguintes regras:
- a)** As vagas remanescentes do curso X alocadas em todos os polos, independente do segmento de concorrência, são somadas e o resultado denominamos de SX.
 - b)** Serão identificados os polos com oferta do Curso X com candidatos classificáveis do segmento da ampla concorrência.
 - c)** As SX vagas serão distribuídas no Curso X nos polos em que esteja ofertado, proporcionalmente ao número de candidatos da listagem de classificáveis.
- 120.1.** No cálculo dos números correspondentes às proporcionalidades, o arredondamento será feito considerando a maior parte decimal de cada de cada listagem de classificáveis.
- 120.2.** Se após estes processos de matrícula ainda houver vaga remanescente, a UECE poderá convocar estudantes participantes de uma das duas últimas edições do ENEM para concorrer a uma destas vaga, desde que tenha feito todas as provas da edição indicada, não tenha zerado em nenhuma das provas objetivas e tenha alcançado, no mínimo, 200 pontos na prova de redação. As vagas ofertadas serão preenchidas pelos candidatos com as maiores notas da edição do ENEM por eles indicada.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 121.** Com relação às provas, não haverá: segunda chamada, repetição de prova, revisão ou vistas.
- 122.** As notas de cada candidato estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.cev.uece.br.
- 123.** Os encontros e atividades presenciais ocorrerão nas sedes dos polos, nos Municípios, cujos endereços se encontram no Anexo II deste Edital.
- 124.** Os dias e horários das aulas serão divulgados posteriormente pelas Coordenações de curso, podendo os encontros e atividades presenciais ocorrerem em qualquer dia da semana, excetuando domingos e feriados. Os encontros presenciais ocorrerão preferencialmente as sextas feiras e aos sábados.
- 125.** Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados ou, ainda, toda vez que lhes for solicitado, aporem **assinatura, igual a do documento de identidade** ou copiarem frases, para efeito de análise grafológica.
- 126.** Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nos locais de prova do Vestibular Especial 2023 por meio do Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado, em consulta individual, no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br).
- 127.** A CEV poderá, quando necessário, expedir comunicado, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Vestibular Especial 2023, que passam a ter força de norma edilícia.
- 128.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Informações do Candidato, circunstância que será mencionada em Comunicado da CEV/UECE divulgado no endereço eletrônico www.cev.uece.br.
- 129.** Constatada e comprovada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos para comprovações dos critérios exigidos neste Edital, o estudante inscrito, classificado, classificável ou matriculado pelo sistema de cotas será eliminado do Certame ou desligado do curso no qual esteja matriculado.
- 129.1.** A UECE, tendo conhecimento de suspeita de falsificação de informações ou de documentos, abrirá procedimento administrativo para apuração dos fatos, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação, dando amplo direito de defesa ao estudante com suspeita de falsificação.

129.2. A CEV/UECE não assume qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todas as fases deste Vestibular, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova.

130. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE.

Fortaleza, 25 de abril de 2023

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2023 – CEV/UECE, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Cursos e vagas ofertados para o Vestibular Especial 2023 para habilitação de candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE, na modalidade a distância.

Polo	Curso	Oferta	Professor	Ampla	PcD	Preto	Pardo	Indígena	Social	Total
Fortaleza	Administração Pública	2023.2	---	19	1	1	12	0	7	40
Iguatu	Administração Pública	2023.2	---	19	1	1	12	0	7	40
Itapipoca	Administração Pública	2023.2	---	19	1	1	12	0	7	40
Limoeiro do Norte	Administração Pública	2023.2	---	19	1	1	12	0	7	40
Quixeramobim	Administração Pública	2023.2	---	19	1	1	12	0	7	40
Tauá	Administração Pública	2023.2	---	19	1	1	12	0	7	40
Beberibe	Ciências Contábeis	2023.2	---	14	1	1	9	0	5	30
Iguatu	Ciências Contábeis	2023.2	---	14	1	1	9	0	5	30
Itapipoca	Ciências Contábeis	2023.2	---	14	1	1	9	0	5	30
Limoeiro do Norte	Ciências Contábeis	2023.2	---	14	1	1	9	0	5	30
Quixeramobim	Ciências Contábeis	2023.2	---	14	1	1	9	0	5	30
Tauá	Ciências Contábeis	2023.2	---	14	1	1	9	0	5	30
Beberibe	Pedagogia	2023.2	13	11	1	1	15	1	8	50
Boa Viagem	Pedagogia	2023.2	13	11	1	1	15	1	8	50
Caucaia - Araturi	Pedagogia	2023.2	13	11	1	1	15	1	8	50
Maracanaú	Pedagogia	2023.2	13	11	1	1	15	1	8	50
Quixeramobim	Pedagogia	2023.2	13	11	1	1	15	1	8	50
Caucaia - Araturi	Administração Pública	2024.1	---	18	1	1	12	0	6	38
Jaguaribe	Administração Pública	2024.1	---	18	1	1	12	0	6	38
Maracanaú	Administração Pública	2024.1	---	18	1	1	12	0	6	38
Maranguape	Administração Pública	2024.1	---	18	1	1	12	0	6	38
Russas	Administração Pública	2024.1	---	18	1	1	12	0	6	38
Itapipoca	Ciências Contábeis	2024.1	---	19	1	1	12	0	7	40
Jaguaribe	Ciências Contábeis	2024.1	---	19	1	1	12	0	7	40
Quixeramobim	Ciências Contábeis	2024.1	---	19	1	1	12	0	7	40
Russas	Ciências Contábeis	2024.1	---	19	1	1	12	0	7	40
Tauá	Ciências Contábeis	2024.1	---	19	1	1	12	0	7	40
Total										1.060

Endereços dos Polos de apoio presencial.

1. Polo de Beberibe

Endereço: Rua José Bessa, 299- Centro
Cidade: Beberibe – Ceará, CEP: 62.840-000
Responsável: Maria Virginia Tavares Cruz
Fone: (85) 3338-2035 (85) 99911-0108
E-mail: virginia_tavares@yahoo.com.br

2. Polo de Boa Viagem

Endereço: Rua José Rangel de Araújo, 22
Cidade: Boa Viagem – CE, CEP: 63870-000
Responsável: Antônio Cícero do Vale Dias
Fone (88) 99935-4777
E-mail: cicerodias161@gmail.com

3. Polo de Caucaia – Araturi

Endereço: Rua Santa Maria, 35, Araturi-Jurema
Cidade: Caucaia – Ceará, CEP: 61654-170
Responsável: Márcia Heleonizia Sena dos Reis
Fone/fax: (85) 98858-2145
E-mail: marciar8@gmail.com

4. Polo Fortaleza

Endereço: Rua Dona Leopoldina, 907 – Centro
Cidade: Fortaleza- Ceará, CEP: 60.110-000
Responsável: Camila Assis de Sousa Soares
Fone: (85) 3459-6859
E-mail: coordenacao.uabfortaleza@gmail.com

5. Polo de Iguatu

Endereço: Avenida Dário Rabelo, S/N. Bairro Santo Antônio.
Cidade: Iguatu – Ceará CEP 63.000-000.
Responsável: Fernando Roberto Ferreira Silva
Fone: (85) 98671-1005
E-mail: Fernando.roberto@uece.br

6. Polo de Itapipoca

Endereço: Rua João Cordeiro, S/N, Coqueiro
Cidade: Itapipoca- Ceará CEP: 62000-500
Responsável: Pedro Jonatas da Silva Chaves
Fone: (88) 3631-3379; (88) 99939-5640
E-mail: tutoriauabitapipoca@gmail.com

7. Polo Jaguaribe

Endereço: Av. Gil Teixeira Bastos, 1420 Nova Brasília
Cidade: Jaguaribe – Ceará, CEP: 63475-000
Responsável: Tereza Maria Peixoto Silva Rufino Mourão
Fone: (88) 99965-2232
E-mail: tereza_jbe@hotmail.com

8. Polo Limoeiro do Norte

Endereço: Rua José Hamilton de Oliveira, 160, Bairro Santa Luzia
Cidade: Limoeiro do Norte- Ceará, CEP: 62.930-000
Responsável: Ângela Maria Eduardo Bezerra
Fone: (88) 99911-8989
E-mail: uabpololimoeiro@gmail.com

9. Polo de Maracanaú

Endereço: Rua Belém, 91, Bairro Parque Piratininga
Cidade: Maracanaú – Ceará CEP 61.905-210.
Responsável: Jaiane Ramos Barbosa
Fone (85) 3383-3883; 98128-4627
E-mail: uab_seduc@maracanau.ce.gov.br;
uabpolomaracanau@gmail.com

10. Polo de Maranguape

Endereço: Rua Walter Lopes, 149, Bairro: Centro
Cidade: Maranguape, CEP: 61.940-000
Responsável: Juliana Campos Lage
Fone: (85) 99911-0134/ (85) 98786-3114
E-mail: juliana@centec.org.br

11. Polo de Quixeramobim

Endereço: Av. Dr. Joaquim Fernandes, 382- Bloco C– Centro
Cidade: Quixeramobim – Ceará, CEP: 63.800-000
Responsável: Waldirene Maria Pinheiro de Melo
Fone. (88)9.98005094; (88) 9.98595612
E-mail: uabacademico@gmail.com

12. Polo Russas

Endereço: Travessa Pedro Araújo, S/N, Ypiranga
Cidade: Russas- Ceará CEP: 62900-000
Responsável: Francisco Júnior Holanda Gadelha
Fone: (88) 99323-1764/ (88) 99964-3776
E-mail:gadelhacvt@gmail.com

13. Polo de Tauá

Endereço: Rua Isaias Setubal da Paixão, 10, Colibris
Cidade: Tauá- Ceará CEP: 63660-000
Responsável: Alexciano de Sousa Martins
Fone: (88) 98145-4997
E-mail: eadtaua@gmail.com

Programas das disciplinas da Prova Objetiva do Vestibular.

01. LÍNGUA PORTUGUESA**I – Aspectos Textuais**

01. **Fatores de coerência:** identificação de tese e argumentos; pertinência de informações; relações de causa /efeito, de paralelo/contraste; circunstâncias de tempo e espaço; comparação entre textos. Articulação de informações textuais decorrentes dos fatores pragmáticos da textualidade: intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade, informatividade, intertextualidade.
02. **Elementos de coesão:** referencial: substituição; elipse; repetição do mesmo item lexical; sinonímia; antonímia; hiponímia; hiperonímia; etc., sequencial: parafrástica (procedimentos de recorrência) e frástica (procedimentos de manutenção e progressão temática, encadeamento, conexão, etc.).
03. **Identificação do sentido das palavras recorrendo ao co(n)texto.**
04. **Identificação das características básicas dos tipos ou seqüências textuais constitutivos dos diferentes gêneros do discurso:** narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, injuntivo.
05. **Identificação do propósito do autor:** elementos marcadores de intenções e valores; recuperação de informações implícitas; estabelecimento de inferências; distinção entre fato e opinião; modalização: modalidades proposicionais, auxiliares de modo, advérbios modais etc.
06. **Adequação do texto à situação de uso: propósito, audiência, ponto de vista, tom, formato.**
07. **Recursos expressivos e sua adequação à situação de uso (diversos tipos de linguagem figurada).**
08. **Variação linguística:** dialetal (geográfica, social, temporal ou histórica) e de registro (diferentes graus de formalidade, modalidade oral e escrita).

II – Aspectos Gramaticais e Gráficos

Estrutura da frase – diferentes modos de estruturar operando transformações. Os constituintes da frase: obrigatórios e imediatos e sua expansão. Os processos de coordenação e subordinação. Estrutura das palavras: elementos formadores, processos de formação. Classificação e flexão dos vocábulos. Regras-padrão de concordância, regência e colocação. Convenções ortográficas da norma padrão. Translineação. Pontuação.

III – Literatura

O interesse da literatura reside no próprio *texto literário* e em suas relações com a sociedade e a cultura em que se insere. Assim sendo, o leitor do texto literário deve receber a obra como um produto da imaginação humana, inserido em um contexto sócio-cultural e que emprega a língua de uma maneira peculiar.

Considerando a literatura por essa perspectiva, exigir-se-á do candidato deste concurso a capacidade de ler o texto literário com os seguintes propósitos: a) determinar as relações internas do texto, para descobrir a lógica de sua estrutura; b) apreciar os elementos linguísticos que conferiram à obra em estudo o estatuto do literário, diferenciando-a dos textos marcados pelo automatismo da linguagem referencial; c) interpretar ou ler nas entrelinhas, de modo a preencher os espaços vazios do texto; d) determinar os valores veiculados pelas idéias do texto; e) contextualizar a obra em estudo, para reconhecer-lhe as intenções.

02. MATEMÁTICA

01. **Conjuntos:** Noções básicas de conjuntos. Operações com conjuntos: união, interseção, diferença, complementação e produto cartesiano. Cardinalidade de conjuntos finitos. Raciocínio lógico-matemático.
02. **Conjuntos Numéricos:** Conjunto dos números naturais (N), inteiros (Z), racionais (Q) e reais (R). Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos. Propriedades destas operações. Médias (aritmética e ponderada). Módulo e suas propriedades. Desigualdades. Intervalos. Sistema de Medida: comprimento, superfície, volume, tempo e massa.
03. **Teoria Elementar dos Números:** Números primos, algoritmo da divisão. Sistemas de numeração. Critérios de divisibilidade. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Princípio de indução finita.
04. **Proporcionalidade:** Razões e proporções: propriedades. Regra de três simples e composta. Regra de sociedade. Porcentagem. Juros simples. Escalas.
05. **Relações e Funções:** Relações binárias. Domínio, contradomínio e imagem de funções reais de variável real. Gráficos de relações e funções. Funções injetivas, sobrejetivas, bijetivas, pares, ímpares e periódicas. Composição de funções. Funções invertíveis.
06. **Números Complexos:** O conjunto C dos complexos. Módulo, argumento, formas algébrica e trigonométrica. Operações com números complexos: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Interpretação geométrica.
07. **Polinômios:** Conceitos. Funções lineares e quadráticas – propriedades, raízes, gráficos. Equações biquadradas. Adição e multiplicação de polinômios. Algoritmo da divisão. Fatoração. Equações polinomiais. Relações entre coeficientes e raízes. Raízes reais e complexas. Raízes racionais de polinômios com coeficientes inteiros.

08. **Exponenciais e Logaritmos:** Funções exponenciais e logarítmicas: propriedades e gráficos. Mudança de base. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas.
09. **Trigonometria:** Grau e radiano. Funções trigonométricas: seno, co-seno, tangente, cotangente, co-secante e secante - propriedades e gráficos. Fórmulas trigonométricas. Identidades trigonométricas. Funções trigonométricas inversas e seus gráficos. Equações trigonométricas. Leis do seno e co-seno. Resolução trigonométrica nos triângulos.
10. **Progressões:** Progressões aritméticas - termo geral, soma dos termos, propriedades. Progressões geométricas - termo geral, soma e produtos dos termos, propriedades.
11. **Análise Combinatória:** Princípio geral de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples. Binômio de Newton. Triângulo de Pascal.
12. **Matrizes e Sistemas Lineares:** Operações com matrizes – adição, subtração e multiplicação. Propriedades destas operações. Sistemas lineares e matrizes. Resolução e discussão de sistemas lineares. Determinantes e suas propriedades. Regra de Cramer, Regra de Sarrus e Teorema de Laplace.
13. **Geometria Plana:** Triângulos e quadriláteros. Igualdade e semelhança de triângulos. Propriedades dos ângulos, lados, alturas e medianos de triângulos. Relações métricas nos triângulos. Circunferências, polígonos regulares e relações métricas. Áreas e perímetros.
14. **Geometria no Espaço:** Retas e planos. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Poliedros e relação de Euler. Áreas e volumes.
15. **Geometria Analítica no Plano:** Distância entre dois pontos. Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo. Ângulo entre duas retas. Distância de um ponto a uma reta. Equações e propriedades das curvas – circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Posição relativa de uma reta em relação a uma circunferência. Identificação da curva representada pela equação $Ax^2 + By^2 + Cx + Dy + F = 0$.

3. FÍSICA

1. **Noções de tempo e de espaço:** grandezas físicas; medidas de tempo, comprimento, massa, corrente elétrica e temperatura; sistemas de unidades e sistema internacional de unidades; notação científica; Algarismos significativos, ordens de grandeza. Escalas e gráficos; noções de vetores; grandezas escalares e vetoriais.
2. **Mecânica:** cinemática; posição, deslocamento, velocidade e aceleração; leis de Newton do movimento. Forças; representação vetorial; composição e resultante de um sistema de forças; trabalho e energia. Dinâmica; Trabalho e energia; impulso e quantidade de movimento linear.
3. **Calor:** temperatura; escalas termométricas; dilatação térmica: linear, superficial e volumétrica; quantidade de calor e trabalho; 1ª e 2ª leis da termodinâmica.
4. **Óptica:** modelo ondulatório da luz; reflexão, refração e instrumentos óticos; a óptica da visão.
5. **Eletricidade e magnetismo:** carga elétrica, fenômenos eletrostáticos, condutores e dielétricos; Lei de Coulomb, campo e potencial elétricos; fontes de força eletromotriz, capacitores; circuitos elétricos de corrente contínua, leis de Ohm; potência elétrica, efeito Joule. Fenômenos magnéticos, campo magnético de um ímã; indução magnética; lei de Faraday, força eletromotriz induzida, ondas eletromagnéticas.

4. BIOLOGIA

1. **Início da Vida:** Teorias sobre a origem da vida.
2. **Generalidades sobre Seres Vivos:** Propriedades da matéria viva. Reinos da Natureza.
3. **Base Molecular da Vida:** Substâncias inorgânicas da célula. Substâncias orgânicas da célula: glicídios, lipídios e proteínas. Enzimas, ácidos nucléicos e vitaminas.
4. **Citologia:** Teoria celular básica. Procariontes e eucariontes. Célula vegetal e célula animal. Estruturas celulares e suas funções: membrana, citoplasma e organelas, núcleo, divisão celular. Energética da célula: fotossíntese, respiração e fermentação.
5. **Histologia:** Classificação dos tecidos animais, suas estruturas e funções. Classificação dos tecidos vegetais, suas estruturas e funções.
6. **Anatomofisiologia Comparada:** Aparelho digestivo. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Aparelho excretório. Sistema osteomuscular. Órgãos dos sentidos.
7. **Sistemas Integradores:** Homeostase. Hormônios. Sistema nervoso.
8. **Reprodução dos Seres Superiores:** Reprodução sexuada e assexuada. Reprodução nas plantas. Partenogênese, pedogênese, neotenia. Reprodução humana: sistema reprodutor, gametogênese e fecundação. Embriologia: evolução do ovo, anexos embrionários, embriogênese humana.
9. **Genética:** Bases da hereditariedade. 1ª Lei de Mendel. 2ª Lei de Mendel. Disjunção cromossômica. Retrocruzamento. Heredogramas. Tri e polibridismo. Probabilidades genéticas. Pleiotropia, genes letais, alelos múltiplos. Grupos sanguíneos. Interação gênica. Vinculação ligada ao sexo. Doenças hereditárias mais comuns. Genética das populações.
10. **Seres Vivos:** Nomenclatura, classificação e representantes. Moneras. Protistas. Reino Fungi. Vegetais inferiores, intermediários e superiores. Animais invertebrados: Filos Porífera, Coelenterata, Platyhelminths, Aschelminths, Annelida, Arthropoda, Mollusca, Echinodermata. Os cordados: peixes e tetrápodos.
11. **Teoria Elementar da Evolução:** Fixismo e evolucionismo. Lamarkismo, Darwinismo, Mutacionismo, Neodarwinismo. Provas do evolucionismo. Eras geológicas.

12. **Fundamentos da Ecologia:** Os ecossistemas. Dinâmica das populações, pirâmides ecológicas, biomas. Biosfera. Adaptações dos seres vivos, suas interrelações, equilíbrio ecológico. Ciclos biogeoquímicos: ciclos da água, do carbono, do oxigênio, do nitrogênio, do cálcio.
13. **Noções sobre Programas de Saúde:** Doenças adquiridas, congênitas e hereditárias. Profilaxia de doenças mais comuns. Doenças adquiridas transmissíveis mais comuns no Brasil: protozooses, verminoses, doenças bacterianas e micoses. Poluição ambiental.
14. **Vírus:** Estrutura, replicação de principais doenças

5. QUÍMICA

1. **Matéria e energia:** Propriedades da matéria. Substâncias e misturas. Estados físicos da matéria.
2. **Estudo do átomo:** Antecedentes: Leucipo, Demócrito. Modelos de átomos: Dalton, Thompson, Rutherford e a contribuição de Bohr. Núcleo e eletrosfera. Principais partículas elementares. Números quânticos. Distribuição eletrônica.
3. **Classificação Periódica dos elementos:** Blocos, grupos, períodos. Elementos representativos, de transição simples e interna. Propriedades periódicas e não periódicas.
4. **Ligações químicas:** ligações interatômicas e intermoleculares. Características e principais compostos.
5. **Cálculos químicos:** Determinação de fórmulas.
6. **Reações e equações químicas:** Balanceamento.
7. **Estudo das soluções:** Grau de solubilidade. Unidades de concentração. Diluição das soluções.
8. **Cinética e equilíbrio químicos:** Velocidade de reação. Fatores que alteram a velocidade de uma reação. Princípio de Le Chatelier.
9. **Eletroquímica:** Oxidação e redução. Potenciais de redução. Eletrodos e eletrólitos. Noções sobre pilhas e eletrólise.
10. **O átomo de Carbono:** Histórico e estado atual da química orgânica. Cadeias carbônicas. Classificação dos átomos de carbono em uma cadeia. Ligações polarizadas. Sistema π (π) deslocalizado. Ressonância.
11. **Compostos Fundamentais da Química Orgânica:** Hidrocarbonetos: definição; classificação; nomenclatura. Estudo dos hidrocarbonetos acíclicos e cíclicos. Séries orgânicas. Radicais orgânicos. Hidrocarbonetos aromáticos: classificação e nomenclatura. O caráter aromático. Heterociclos aromáticos. Petróleo e seus derivados. A química dos produtos do petróleo: combustão; craqueamento; polimerização.
12. **Estudo das Principais Classes Funcionais Orgânicas:** Compostos halogenados. Compostos oxigenados. Compostos nitrogenados. Compostos oxinitrogenados. Compostos organometálicos. Compostos multifuncionais.
13. **Isomeria** - Isomeria estrutural. Estereoisomeria.
14. **Compostos de Importância Biológica:** Glicídios. Lipídeos. Protídeos. Ácidos nucléicos.
15. **Poluição Química e Saneamento Ambientais:** Poluição da água. Tratamento químico da água para o consumo humano. Poluição por metais. Poluição atmosférica. Destruição da camada de ozônio. Poluição do solo. Aditivos químicos em alimentos.

6. GEOGRAFIA

1. **Geografia Moderna:** Conceito e princípios metodológicos. Campos de estudo; utilidade.
2. **Instrumentação Cartográfica:** Escala e dimensão dos mapas; uso dos mapas e orientação.
3. **Geografia Geral:** O meio-ambiente: a) relações entre clima, vegetação e solo; b) relacionamento do relevo com a estrutura geológica e as águas; c) as grandes paisagens naturais; zonas polares, desertos, montanhas, regiões temperadas e tropicais; d) degradação do meio-ambiente; e) conservação dos recursos naturais. Aspectos demográficos e econômicos: a) crescimento natural e sua relação com o crescimento econômico; b) a estrutura etária e por sexo, as atividades econômicas e a distribuição da renda; c) população urbana e população rural; d) as fontes de energia; e) as atividades primárias, secundárias e terciárias.
4. **Geografia Regional:** Caracterização e relações dos conjuntos de países: desenvolvimento-capitalista; subdesenvolvimento-capitalistas; socialistas. Geografia e problemas básicos dos principais blocos de países: a) América Latina; b) América Anglo-Saxônica; c) Blocos de países africanos; d) Oriente Médio; e) o mundo indiano; f) o sudeste asiático; g) o extremo oriente; h) as diversidades dos países europeus.
5. **Geografia do Brasil:** O território brasileiro: ocupação, paisagens naturais e os grandes domínios morfoclimáticos. A população: crescimento demográfico, movimentos migratórios, etnias, estrutura ocupacional por idade e sexo e distribuição da renda. As atividades econômicas. A questão urbana. Contrastes regionais. A problemática nordestina no contexto nacional.
6. **Geografia do Ceará:** a) condições geoambientais; b) compartimentação regional, suas características e desafios; c) povoamento e atividades econômicas; d) Região Metropolitana de Fortaleza.

6. HISTÓRIA

História Geral

01. **A História como Ciência:** conceitos e métodos; fato histórico, verdade e documento; tempo histórico e cronologia.
02. **As Sociedades do Antigo Oriente Próximo:** sociedade, economia e cultura (Egito, Fenícia, Pérsia, Mesopotâmia e Hebreus).
03. **Sociedades Escravistas da Antiguidade Clássica:** sociedade, economia e cultura (Grécia e Roma).

04. **A Alta Idade Média:** economia, política e sociedade; feudalismo europeu; cultura medieval; processo de urbanização; sociedades medievais mediterrâneas: Muçulmanos e Bizantinos; a crise do feudalismo.
05. **Da Crise Feudal às Revoluções Burguesas:** expansão marítima e comercial; Absolutismo, mercantilismo e colonização; o Antigo Sistema Colonial; Humanismo e Renascimento; as Reformas Protestantes; Iluminismo; Revolução Industrial: organização do trabalho e sistema de fábrica na sociedade capitalista; Revoluções Burguesas e Império Napoleônico.
06. **Período Contemporâneo:** guerras de independência e formação das nações na América; doutrinas socialistas no século XIX: marxismo e anarco-sindicalismo; Imperialismo europeu e partilha afro-asiática; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa de 1917 e formação da URSS; crise de 1929; regimes totalitários: stalinismo e nazi-fascismo; Segunda Guerra Mundial; descolonização na Ásia e na África; Guerra Fria; militarismo, movimentos populares e redemocratização na América Latina; a queda do Muro de Berlim e a derrocada dos regimes do Leste Europeu; cultura de massas e movimentos ecológicos; o fundamentalismo islâmico; formação de novos blocos de poder.

História do Brasil

1. **Período Colonial:** comunidades indígenas; expansão marítima e comercial portuguesa; Sistema Colonial; produção agrícola de exportação e trabalho escravo; Sociedade Colonial: vida rural e urbanização; Igreja e cultura; bandeirantismo, expansão pecuária e mineração; povoamento do espaço cearense.
2. **Período Imperial:** transferência da Corte portuguesa para o Brasil e o processo de independência; Primeiro Reinado e Regência: instabilidade política e tensões sociais; Segundo Reinado: economia e política; ciência e literatura; crise do Império e Proclamação da República: urbanização, abolicionismo e imigração; abolição no Ceará; hegemonia urbana de Fortaleza.
3. **Primeira República:** política dos governadores, oligarquia e coronelismo; economia agrário-exportadora; industrialização e urbanização: remodelação e disciplinarização do espaço urbano; trabalhador assalariado e movimento operário; movimentos sociais: Cangaceirismo, Canudos, Contestado, Revolta da Vacina, Revolta da Chibata e a Sedição de Juazeiro do Norte; a Coluna Prestes; Interventorias no Ceará; a Igreja Católica e os movimentos sociais e políticos no Ceará (LCT, CTC e LEC).
4. **Anos 30 e Estado Novo:** Estado e sociedade: legislação trabalhista e corporativismo; Revolução Constitucionalista de São Paulo; Integralismo e Igreja Católica; Aliança Nacional Libertadora (ANL) e a Revolução Comunista de 1935; redemocratização e reorganização partidária.
5. **Período Democrático:** Trabalhismo, Nacional-desenvolvimentismo e a criação de órgãos de planejamento regional; cultura e comportamento nos anos 50; movimentos sociais no campo e na cidade; instabilidade e confronto político.
6. **Período Pós-64:** Militarismo e Autoritarismo; movimentos culturais e sociais nos anos 60 e 70; vanguardas e guerrilha no Brasil; centralização político-administrativa; o novo movimento operário do ABC, greves, Diretas-Já e nova reorganização partidária; os governos civis pós-regime militar; governos dos “coronéis” no Ceará e o projeto político empresarial a partir do primeiro Governo de Tasso Jereissati.

8. LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

A prova constará de questões sobre compreensão de ideias, vocabulário e gramática, conforme o programa a seguir discriminado:

1. **Determinantes:** Usos e omissões.
2. **Substantivos:** Diferentes tipos e funções, gênero, número e grau.
3. **Adjetivos:** Diferentes tipos, posições, ordem, comparação e locuções.
4. **Pronomes:** Emprego dos diversos tipos.
5. **Preposições:** Diferentes tipos, usos, omissões, posições e locuções.
6. **Advérbios:** Diferentes formas, tipos, posições, ordem, comparação e locuções.
7. **Conjunções.**
8. **Caso Possessivo/Genitivo:** Formas e usos
9. **Verbos:** Diferentes classes e usos - afirmativo, interrogativo e negativo, flexão, concordância, formação dos tempos verbais, modos, formas nominais e vozes.
10. **Discurso Direto e Indireto.**

Lei Federal Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe a matrícula simultânea em mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.

LEI Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º. A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º. Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no **caput** deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º. Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad
